



Nº 1 - 08/01/2014

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E CATORZE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO, DO MANDATO 2013/2017, REALIZADA NO DIA OITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E CATORZE

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e catorze, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a primeira reunião de dois mil e catorze da referida Câmara, do mandato dois mil e treze a dois mil e dezassete, estando presentes a senhora Presidente Hortênsia dos Anjos Chegado Menino e os senhores Vereadores João Miguel Amaro Marques, António Adriano Mateus Pinetra, Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Henrique José Leocádio Lopes e Susana Raquel Vicente Mendes, comigo, Maria José Mira Imaginário, Assistente Técnica. E tendo todos ocupado os seus lugares, foi pela senhora Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

Seguidamente, o Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela senhora Presidente:

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE REQUERIMENTOS

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A) PROPOSTA DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR Nº 6953
- B) PROPOSTA DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR Nº 11110
- C) PROPOSTA DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR Nº 2464
- D) PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR Nº 13822
- E) PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES
- F) PROPOSTA DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR Nº 12501
- G) PEDIDO DE PARECER PRÉVIO DO ORGÃO EXECUTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO CULTURAL – J.I. CORTIÇADAS DE LAVRE
- H) PEDIDO DE PARECER PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO CULTURAL – J.I. DE LAVRE
- I) PEDIDO DE PARECER PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NA ÁREA FINANCEIRA
- J) PEDIDO DE PARECER PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA COORDENAÇÃO DA ESCOLA DE NATAÇÃO E LECIONAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO
- L) PEDIDO DE PARECER PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA LECIONAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO
- M) ALARGAMENTO DE HORÁRIO – SANTA LOUCURA
- N) ALARGAMENTO DE HORÁRIO – SANTA LOUCURA
- O) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA 2014
- P) AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA DESPESA ENTRE 01/12/2013 E 31/12/2013

3. AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

- A) PROPOSTA DE ADIANTAMENTO DE SUBSÍDIO ORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO 29 DE ABRIL – RAMA 2011 E 2012
- B) PROGRAMA MORSOLIDÁRIO- EIXO 1- SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2013/2014
- C) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO PARA FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR –AL 2013-2014

4. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

- A) PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS UNIDOS PELO ESCOURAL
- B) PROPOSTA DE ADIANTAMENTO DE SUBSÍDIO 2013 AO GRUPO DOS AMIGOS DE MONTEMOR-O-NOVO

5. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

- A) EMPREITADA DO “CENTRO ESCOLAR DE MONTEMOR-O-NOVO” – AUTO DE MEDIÇÃO Nº 1 DE TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES

6. PROPOSTAS DE ATAS Nº 4-A DE 27/11/13 E Nº 5-A DE 11/12/2013

7. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

Período de antes da Ordem do Dia

Felicitação de Ano Novo

Na abertura do período de antes da ordem do dia interveio em primeiro lugar a senhora Presidente, para desejar um feliz ano novo, a todos os presentes, apesar de se avizinhar ainda um período conturbado ao nível da conjuntura económica do País.

Candidaturas – Equipamentos Desportivos

Seguidamente usou da palavra o senhor Vereador João Marques para informar que foram recentemente aprovadas as candidaturas de Modernização dos Parques Desportivos existentes no Escoural, Ciborro e Lavre. Esta modernização vai incluir a colocação de um pavimento sintético em cada um dos campos de futebol já existentes nestas localidades.

Relativamente à verba para a modernização de cada um dos parques desportivos, rondará os duzentos mil euros. O PRODER participará com setenta e cinco por cento do valor e a restante verba será obtida através de parcerias com a Câmara.

ORDEM DE TRABALHOS

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) REQUERIMENTOS

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de trabalhos, fazendo uso da palavra a senhora Vereadora Palmira Catarro, submeteu à consideração do executivo, os seguintes, Requerimentos:

Requerimentos diversos

De: MARIA ELISA CASIMIRO SALGUEIRO MALHÃO, requerendo constituição em compropriedade do prédio rústico denominado por Quinta da Azinheira, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 17/10/2013

Tem parecer da G.U. e SAP

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos Serviços.

De: ESPERANÇA DE JESUS CIGARRO CRUZ, requerendo isenção do pagamento de taxas referente ao processo de legalização de obras no prédio sito na Fábrica do Raposo, n.º 8, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 14/02/2012 e 18/12/2012

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos Serviços.

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) PROPOSTA DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR Nº 6953

Intervio seguidamente a Senhora Presidente para submeter à consideração do executivo a proposta que abaixo se transcreve:

“No dia nove do corrente mês foi solicitada a confirmação de rotura relativa ao consumidor nº 6953, Francisco Adriano da Silva, titular do contrato de abastecimento de água afeto á habitação sita na Estrada Nacional 114 nº 33 r/c em Foros de Vale de Figueira.

Foi emitido o Boletim de Ordem de Serviço com o nº 134/2013 tendo sido confirmado pelos nossos serviços técnicos no dia 23/12/2013 que existiu uma rotura no qual tendo a mesma já sido reparada.

A avaria originou um consumo de 49m3, os quais foram faturados no documento nº 1208450, de outubro de 2013 no valor de 123,65€.

O Regulamento Municipal de Abastecimento de Águas do Concelho de Montemor-o-Novo, refere no número 1 do artigo 28º que os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interiores. No entanto o numero 2 do mesmo artigo refere que caso se comprove não ter havido má fé e o custo resultante da perda de água for significativa, poderá ser autorizado o pagamento dos encargos inerentes no máximo de 12 prestações mensais, não sujeitas a juros.

Face ao exposto pela presente propõe-se que seja autorizado o pagamento da fatura nº 1208450 no valor de 123.65€ em 6 (seis) prestações mensais no valor de 20.61€ cada.

Submete-se à consideração superior.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

B) PROPOSTA DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR Nº 11110

Ainda a Senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a proposta que abaixo se transcreve:

“No dia vinte e cinco de novembro do corrente ano foi solicitada a confirmação de rotura relativa ao consumidor nº 11110, Marco Paulo Vinagre Nunes, titular do contrato de abastecimento de água afeto á habitação sita na Rua da Conceição nº 11 R/c dt em Montemor-o-Novo.

Foi emitido o Boletim de Ordem de Serviço com o nº 109/2013 tendo sido confirmado pelos nossos serviços técnicos no dia 27/11/2013 que existia uma rotura no local.

A avaria originou um consumo de 20m3, os quais foram faturados no documento nº 1212112, de outubro de 2013 no valor de 45,76€.

O Regulamento Municipal de Abastecimento de Águas do Concelho de Montemor-o-Novo, refere no número 1 do artigo 28º que os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interiores. No entanto o numero 2 do mesmo artigo refere que caso se comprove não ter havido má-fé e o custo resultante da perda de água for significativa, poderá ser autorizado o pagamento dos encargos inerentes no máximo de 12 prestações mensais, não sujeitas a juros.

Face ao exposto pela presente propõe-se que seja autorizado o pagamento da fatura nº 1212112 no valor de 45.76€ em 3 (três) prestações mensais no valor de 15.25€ cada.

Submete-se à consideração superior.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

C) PROPOSTA DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR Nº 2464

Continuando no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No dia dois do corrente mês foi solicitada a confirmação de rotura relativa ao consumidor nº 2464, José Feliciano Capela do Carmo Reis, titular do contrato de abastecimento de água afeto à habitação sita na Quinta do Moinho em Montemor-o-Novo.

Foi emitido o Boletim de Ordem de Serviço com o nº 118/2013 tendo sido confirmado pelos nossos serviços técnicos no dia 02/12/2013 que existiu uma rotura no local.

A avaria originou um consumo de 37m³, os quais foram faturados no documento nº 1210367, de outubro de 2013 no valor de 93.37€.

O Regulamento Municipal de Abastecimento de Águas do Concelho de Montemor-o-Novo refere no número 1 do artigo 28º que os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interiores. No entanto o número 2 do mesmo artigo refere que caso se comprove não ter havido má-fé e o custo resultante da perda de água for significativa, poderá ser autorizado o pagamento dos encargos inerentes no máximo de 12 prestações mensais, não sujeitas a juros.

Face ao exposto pela presente propõe-se que seja autorizado o pagamento da fatura nº 1210367 no valor de 93.37€ em 8 (oito) prestações mensais no valor de 11.67€ cada.

Submete-se à consideração superior.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

D) PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR Nº 13822

Retomou novamente a palavra a senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“No dia 14 de novembro do corrente deslocou-se a estes serviços a munícipe Maria Fernanda Chibeles Falardo e Leonor, atualmente residente na Rua Professor Agostinho da Silva nº 8 - 2º Dto. em Montemor-o-Novo, a fim de solicitar o pagamento em prestações da dívida de consumos de água.

A dívida em causa refere-se à antiga residência da consumidora sita na Rua Joaquim José Varela nº 13 - 1º Esqº em Montemor-o-Novo e corresponde a oito faturas de consumos de água no total de 284,28€.

O processo, de acordo com os procedimentos normais, foi sujeito a análise social encontrando-se o mesmo anexo ao presente processo.

Tendo em conta o conteúdo do mesmo, pela presente propõe-se que a dívida possa ser liquidada em dez prestações mensais no valor de 28,43€ cada.

Submete-se à consideração superior.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

E) PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES

Interveio de novo a senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a proposta que abaixo se transcreve:

“No dia 9 de agosto do corrente ano deslocou-se a estes serviços o munícipe Miguel Jorge Vaz Barata e Cunha a fim de solicitar o pagamento em prestações da dívida no valor de 340.18€ referente a refeições escolares.

De acordo com os procedimentos normais foi o requerimento sujeito a análise social encontrando-se o relatório anexo ao presente processo.”

Tendo em conta o referido documento foram aferidas as dificuldades económicas do agregado familiar pelo que pela presente se propõe que seja deferido o pedido de pagamento em prestações num total de 12 prestações mensais a primeira no valor de 28.33€ e da 2ª a 12ª no valor de 28.35€. Submete-se à consideração superior.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

F) PROPOSTA DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR Nº 12501

Retomou novamente a palavra a senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“No dia 20/08/2013 deslocou-se a estes serviços a munícipe Ermelinda Rosa Mendonça Correia Sevelas, consumidor nº 12501, titular do contrato de abastecimento de água nº 518 relativo à habitação sita na Rua Nova nº 23 em São Cristóvão, a fim de solicitar o pagamento em prestações da fatura de consumos de água com o nº 1179497 no valor de 350,75€.

De acordo com os procedimentos normais solicitou-se análise social a qual deu origem ao relatório constante da comunicação nº 11691/2013 da DASSE e se encontra anexa ao presente processo.

Face ao exposto e tendo-se apurado as dificuldades económicas da requerente, pela presente propomos o pagamento da referida fatura em três prestações mensais no valor de 116.92€ cada.

Submete-se à consideração superior.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

G) PEDIDO DE PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO CULTURAL – J.I. DE CORTIÇADAS DE LAVRE

Intervio de novo a senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a proposta que abaixo se transcreve:

“Pela Comunicação n.º 12423/2013, de 20 de Dezembro da Divisão de Ação Social, Saúde e Educação -Serviço de Educação foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para assegurar a componente de Apoio à família no Jardim de Infância de Cortiçadas de Lavre.

Pelo teor da Comunicação, parece ser intenção da referida Divisão propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, ou seja, um contrato que tenha como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal com retribuição certa mensal, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 - Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 –Por força do previsto no n.º 11 do artigo 73.º da referida Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

3 - Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro aplicável por força do n.º 11 mesmo preceito legal, incluindo o cabimento orçamental, (Proposta de cabimento n.º 2014/3 de 03 Janeiro de 2014), cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença com Sofia Alexandra Fradinho Matilde, contribuinte fiscal n.º 228159580, com início em 13 de Janeiro e conclusão a 20 de Junho de 2014, pelo valor total de 4.680,72 (quatro mil seiscientos e oitenta euros e setenta e dois cêntimos) isentos de IVA, a qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas. O pagamento do valor correspondente à retribuição devida será efetuado no último dia útil de cada mês (Janeiro a Junho).

4 - Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

H) PEDIDO DE PARECER PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO CULTURAL – J.I. DE LAVRE

Retomou novamente a palavra a senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Pela Comunicação n.º 12431/2013, de 20 de Dezembro da Divisão de Ação Social, Saúde e Educação -Serviço de Educação foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para assegurar a componente de Apoio à família no Jardim de Infância de Lavre.

Pelo teor da Comunicação, parece ser intenção da referida Divisão propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, ou seja, um contrato que tenha como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal com retribuição certa mensal, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 - Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 11 do artigo 73.º da referida Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

3 - Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro aplicável por força do n.º 11 mesmo preceito legal, incluindo o cabimento orçamental, (Proposta de cabimento n.º 2/2014 de 03 de Janeiro de 2014), cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença com Alexandra Maria Fernandes Mestrinho, contribuinte fiscal n.º 237167077, com início em 13 de Janeiro e conclusão a 4 de Março de 2014, pelo valor total de 1.090,14€ (mil e noventa euros e catorze cêntimos) isentos de IVA, a qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança

social regularizadas. O pagamento do valor correspondente à retribuição devida será efetuado a 13 de Fevereiro e 4 de Março de 2014 ou no primeiro dia útil seguinte.

4 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

I) PEDIDO DE PARECER PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NA ÁREA FINANCEIRA

Retomou novamente a palavra a senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Por solicitação de 02 de Janeiro de 2014 da chefe da Divisão de Administração Geral e financeira foi proposta a contratação de uma aquisição de **“serviços de consultadoria na área financeira”** pelo valor máximo de 13.497,96 (treze mil quatrocentos e noventa e sete euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

1 - De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014) conjugado com o n.º 11 do mesmo artigo, a celebração de contratos prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença bem como a aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 11 do artigo 73.º da referida Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

3 - Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro aplicável por força do n.º 11 mesmo preceito legal, incluindo a redução do valor contratual e o cabimento orçamental (Proposta de cabimento n.º 2014/04 de 03 Janeiro de 2014), cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de **“aquisição de serviços de consultadoria na área financeira”**.

4 - A competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é do Presidente da Câmara ao abrigo das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho com a alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

5 - Dado tratar-se de um contrato de aquisição de serviços e uma vez que o valor previsto para a mesma se estima inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, para a formação do contrato, poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime geral) nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

6 - A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento designadamente no convite à apresentação de propostas.”

Sobre este ponto, o senhor Vereador Olímpio Galvão, questiona, se não existem Técnicos nesta área, ao serviço da Câmara, para exercer esse cargo, ou mesmo a Chefe da Divisão da área financeira.

Em resposta a senhora Presidente disse que a Câmara considera importante um Serviço de apoio para essa área, devido às exigências implementadas pela Lei dos Compromissos.

Usou novamente da palavra o senhor Vereador Olímpio Galvão para dizer que o sentido de voto dos Vereadores do PS é contra. E se fosse o Partido Socialista a Governar esta Câmara de certeza que iriam recorrer a Técnicos da área financeira, o que seria uma mais-valia para a Câmara em termos de poupança.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos contra dos Senhores Vereadores do PS, aprovar a proposta apresentada.

J) PEDIDO DE PARECER PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA COORDENAÇÃO DA ESCOLA DE NATAÇÃO E LECIONAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO

Continuando no uso da palavra a senhora Presidente colocou à discussão dos presentes o seguinte documento:

“Pela Comunicação n.º 12300/2013, de 16 de Dezembro da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude – Serviço de Desporto foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a “coordenação técnico pedagógica da escola de natação e lecionação de aulas de natação no âmbito do funcionamento da Piscina Municipal no período compreendido entre 01 de Fevereiro e 31 de Julho de 2014” pelo valor máximo de 4.767,60 (quatro mil setecentos e sessenta e sete euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor se aplicável.

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço, propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 - Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014);

3 - Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro aplicável por força do n.º 11 mesmo preceito legal, incluindo a redução do valor contratual e o cabimento orçamental (Proposta de cabimento n.º 2014/07 de 03 Janeiro de 2014), cumpro-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa no período compreendido entre 01 de Fevereiro e 31 de Julho de 2014, para a coordenação técnico pedagógica e lecionação de aulas da Escola de Natação Municipal contemplando as seguintes componentes:

- Coordenar técnica pedagogicamente o programa da Escola de Natação Municipal a funcionar de 2.ª Feira a Sábado, com cerca de 700 alunos num total de 208 horas;

- Preparar e organizar o plano anual de atividades da Escola de Natação Municipal e os macro ciclos de cada grupo;

- Organizar e produzir dossiers técnico pedagógicos e relatórios mensais e final;

- Assegurar o funcionamento da Escola de Natação, nomeadamente a planificação, e lecionação de algumas aulas de natação (152 horas) e acompanhamento de atividades previstas no calendário anual.

4 - Mais se propõe que o contrato seja celebrado com Pedro Miguel dos Santos Medeira da Graça, contribuinte fiscal n.º 218 399 227 pelo valor total de 4.767,60 (quatro mil setecentos e sessenta e sete euros e sessenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas. O pagamento deverá ser efetuado em 6 prestações iguais, no último dia útil dos meses compreendidos entre Fevereiro e Julho de 2013.

5 - Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

L) PEDIDO DE PARECER PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA LECIONAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO

Ainda pela senhora Presidente, foi submetida à consideração do executivo a proposta seguinte:

*“Pela Comunicação n.º 12295 /2013, de 16 de Dezembro da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude – Serviço de Desporto foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a **“lecionação de aulas de natação no âmbito do funcionamento da Piscina Municipal no período compreendido entre 01 de Fevereiro e 31 de Julho de 2014”** pelo valor máximo de 6.233,88 (seis mil duzentos e trinta e três euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor se aplicável.*

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço, propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 - Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014);

3 - Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro aplicável por força do n.º 11 mesmo preceito legal, incluindo a redução do valor contratual e o cabimento orçamental (Proposta de cabimento n.º 2014/06 de 03 Janeiro de 2014), cumpro-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa para lecionação de aulas de natação (designadamente planificação, e lecionação de aulas de natação – 550 horas – e acompanhamento de atividades previstas no calendário anual) no âmbito do funcionamento da Piscina Municipal, no período

compreendido entre 01 de Fevereiro e 31 de Julho de 2014.

4 - A competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é do Presidente da Câmara ao abrigo das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho com a alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP);

5 - Dado tratar-se de um contrato de aquisição de serviços e uma vez que o valor previsto para a mesma se estima inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, para a formação do contrato, poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime geral) nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

6 - A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento, designadamente no convite à apresentação de propostas.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

M)ALARGAMENTO DE HORÁRIO – SANTA LOUCURA

De novo pela senhora Presidente foi apresentada a proposta que abaixo se transcreve:

“Em 13-12-2013 através de requerimento n.º 33682/13, Adriana Isabel Jordão Cacete contribuinte n.º 209021080, solicitou alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento designado Santa Loucura, sito na rua do Matadouro n.º 12 em Montemor-o-Novo, para funcionar dia 21 de dezembro do corrente ano até às 4 horas, para um programa de Música ao vivo.

Informo que de acordo com a linha b) do artigo 3º e ponto 3 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 48/96 de 15 de maio na nova redação, republicado no anexo V do Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril do qual faz parte integrante, a câmara Municipal pode alargar os limites fixados para os horários de funcionamento.”

O documento tem o seguinte despacho da senhora Presidente: *“Concordo. Atendendo à data da realização de evento, notifique-se a requerente. Apresente-se a Reunião de Câmara para ratificação”.*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Srs. Vereadores do PS, aprovar a proposta apresentada.

N)ALARGAMENTO DE HORÁRIO – SANTA LOUCURA

Continuando no uso da palavra a senhora Presidente colocou à discussão dos presentes o seguinte documento:

“Em 06-12-2013 Adriana Isabel Jordão Cacete, contribuinte n.º 209021080, através do registo n.º 33094/13, solicitou alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento Pizzaria Bar denominado Santa Loucura, sito na rua do Matadouro n.º 12 em Montemor-o-Novo, até às 4 horas dia 22 de dezembro do corrente ano, por ocasião do jantar de Natal do referido estabelecimento. Informo que de acordo com a alínea b) artigo 3º e ponto 3 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 48/96 de 15 de maio na nova redação, republicado no anexo V do Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril do qual faz parte integrante, a Câmara Municipal pode alargar os limites fixados para os horários de funcionamento.”

O documento tem o seguinte despacho da senhora Presidente: *“Concordo. Atendendo à data da realização de evento, notifique-se a requerente. Apresente-se a Reunião de Câmara para ratificação”.*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Srs. Vereadores do PS, aprovar a proposta apresentada.

O)PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA 2014

No âmbito acima referido a senhora Presidente apresentou o seguinte documento:

“Propõe-se de acordo com o Regulamento Interno de Fundos de Maneio aprovado em Reunião de Câmara de 06.03.2013, que a Câmara Municipal delibere quanto à natureza das despesas, constituição, reconstituição de reposição:

1) NATUREZA DAS DESPESAS

As despesas a pagar pelos fundos de maneio só podem revestir a seguinte natureza e onerarem as correspondentes rubricas de classificação económica de acordo com a afetação indicada:

Classificação Económica	Designação	Montante	Total Acumulado
02.01.02	Combustiveis e lubrificantes		
02.01.02.01	Gasolina	250.00	
02.01.02.02	Gasóleo	150.00	
02.01.02.99	Outros	50.00	450.00
02.01.04	Limpeza e Higiene	50.00	500.00
02.01.05	Alim.refeições confec.	150.00	650.00
02.01.06	Alim. Géneros p/ conf.	50.00	700.00
02.01.07	Vestuário	50.00	750.00
02.01.08	Material de Escritório	100.00	850.00
02.01.09	Prod. Quimicos e Farmácia	50.00	900.00
02.01.12	Mat. Transp. – Peças	50.00	950.00
02.01.14	Outro mat. Peças	50.00	1000.00
02.01.15	Artigos para oferta	50.00	1050.00
02.01.17	Ferramentas e utensilios	100.00	1150.00
02.01.18	Livros e doc. Técnica	50.00	1200.00
02.01.20	Material de educação	150.00	1350.00
02.01.21	Outros bens	300.00	1650.00
02.02.03	Conserv. De bens	750.00	2400.00
02.02.09	Comunicação	50.00	2450.00
02.02.10	Transportes	150.00	2600.00
02.02.25	Outros Serviços	200.00	2800.00
06.02.03.05	Outras despesas Correntes	200.00	3000.00
TOTAL			3 000.00

2) CONSTITUIÇÃO

A constituição dos fundos de maneio implica o movimento das seguintes classificações:

Na classificação orçamental

Debita-se a conta "023-dotações disponíveis", na correspondente classificação económica, por contrapartida da mesma classificação económica da conta "026-cabimentos".

Na Classificação patrimonial

No ato da entrega do valor do fundo de maneo ao titular credita-se a classe de disponibilidades (conta "11. Caixa ou "12 – Depósitos em instituições financeiras"), por contrapartida de conta "118-Fundos de maneo", para a qual devem ser criadas as sub-contas necessárias, tantas quantas os fundos de maneo constituídos.

3) RECONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS

1. A reconstituição é feita mensalmente mediante a entrega obrigatória dos respetivos documentos de despesa.
2. Os documentos comprovativos das despesas realizadas têm que ser:
 - a) Venda a dinheiro;
 - b) Fatura / recibo;
 - c) Fatura e respetivo recibo;
 - d) Recibo em modelo oficial (artigo 115º do CIRS).
3. As despesas são registadas em suporte adequado pelo respetivo titular.
4. Nos documentos comprovativos das despesas realizadas através de fundo de maneo devem ser apostas indicações de:
 - a) Pago pelo fundo de maneo (nome do titular do fundo);
 - b) Justificação da realização da despesa;
 - c) Confirmação da prestação de serviço / receção dos bens.
5. As despesas reportar-se-ão sempre ao mês da reconstituição e não poderão ultrapassar o montante do fundo de maneo.
6. Para constituição dos fundos de maneo, reportada ao mês de Dezembro, os respetivos documentos de despesa devem ser entregues até ao dia 20.
7. A reconstituição implica o movimento das contas das seguintes classificação:

Na classificação orçamental

Debita-se a conta "026-abimentos", na respetiva rubrica da classificação económica antes creditada, por contrapartida da mesma classificação económica na conta "027-compromissos".

Na Classificação patrimonial

Debitam-se as contas da classe "6-custos e perdas" de acordo com as despesas apresentadas por contrapartida da conta "22-Fornecedores".

Com a emissão da ordem de pagamento debita-se a conta "22-Fornecedores" por contrapartida da conta "252-credores pela execução do orçamento".

Para regularização do Fundo de maneo debita-se a conta "252-Credores pela execução do orçamento", por contrapartida da conta "118-Fundo de maneo".



No ato da entrega do valor reconstituído ao titular do fundo de maneiio credita-se a classe de disponibilidades (conta "11-caixa" os conta "12 – depósitos em instituições financeiras"), por contrapartida da conta "118-fundo de maneiio".

4) REPOSIÇÃO

1. Os fundos de maneiio devem ser repostos até 31 de dezembro.
2. A reposição dos fundos de maneiio implica o movimento das contas das seguintes classificações:

Na classificação orçamental

Debita-se a conta "026-cabimentos" na classificação económica e montante da constituição de fundo de maneiio por contrapartida da mesma classificação económica da conta "023-Dotações disponíveis")

Na Classificação patrimonial

Com a reposição do valor do fundo de maneiio pelo titular debita-se a classe de disponibilidades (conta "11-caixa "12 – depósitos em instituições financeiras") por contrapartida da conta "118—fundos de maneiio".

- 5) Com a entrada em vigor da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, adiante designada por LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e do Dec. Lei nº127/2012 de 21 de junho que visa estabelecer a sua regularização, a assunção do compromisso ocorre no momento de constituição e reconstituição do fundo de maneiio e é objeto de compromisso pelo seu valor integral, a qual deve ter carater mensal e registo na despesa em rubrica e classificação económica adequada, conforme estabelece o art.º 10 da regulamentação da LCPA.

Uma vez que a presente Lei tem natureza imperativa sobre qualquer norma que disponha em sentido contrário, e uma vez que os Regulamentos acima mencionados se encontram em fase de alteração, propõe-se que a Câmara municipal delibere:

1. A Constituição de Fundo de maneiio no montante de 3.000.00€ e com carater mensal para o ano de 2014;
2. A assunção de nº de compromisso quer na constituição quer mensalmente e pelo seu valor integral;
3. A atribuição da responsabilidade do Fundo de maneiio à Assistente Técnica da Secção de Aproveitamento e Património da Divisão de Administração Geral e Financeira Maria Aurora Gonçalves O. Corado Barroso e, na sua substituição ao Assistente Técnico António Maria Pimenta Lopes;
4. A possibilidade de delegação de competência no responsável do Fundo de Maneiio pela Distribuição Mensal pelas seguintes Divisões:
Chefe DASU – 200.00
Chefe DAO – 1500.00
Chefe DCDJ – 500.00
Chefe DOAS – 150.00



5. *Todos os outros Divisões/Serviços, e em caso de necessidade deverão solicitar por escrito à responsável do Fundo de Maneio, a quem competirá verificar a utilização legal do mesmo”.*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

P)AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA DESPESA ENTRE 01/12/2013 E 31/12/2013

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação relativa às autorizações de pagamento de despesa entre 01/12/2013 e 31/12/2013, no valor total de 1 342 695,49€ (um milhão trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco euros e quarenta e nove cêntimos).

3. ACÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

A)PROPOSTA DE ADIANTAMENTO DE SUBSIDIO ORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO 29 DE ABRIL – RAMA 2011 E 2012

Seguidamente foi o senhor Vereador João Marques quem interveio para apresentar a seguinte proposta:

“A Associação “29 de Abril” manifestou dificuldades financeiras para assegurar o pagamento das despesas decorrentes do ano de 2013, pelo que solicitam à Câmara Municipal o adiantamento do valor do subsídio ordinário de 2011 e de 2012.

Face ao solicitado pela referida associação, propõe-se o adiantamento de 3 000,00 € (três mil euros), referente aos subsídios a atribuir à referida associação dos anos de 2011 e de 2012 ao abrigo do RAMA.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O senhor Vereador Olímpio Galvão não participou na discussão e votação deste ponto, por impedimento legal, ao abrigo do nº 6, do artº 55º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

B)PROGRAMA MORSOLIDÁRIO EIXO 1 - SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2013/2014

Interveio de novo o senhor Vereador João Marques submetendo à consideração do executivo a proposta que abaixo se transcreve:

“Tendo em consideração os critérios aprovados em reunião do Conselho Municipal de Educação de 9 de setembro de 2013 e em Reunião de Câmara de 18 de Setembro de 2013, dever-se-á efetuar a atribuição de subsídio para as turmas do pré-escolar e do 1º ciclo para aquisição de material didático para o ano letivo 2013-14.

O valor da verba a ser pago, ascende a 5 643,00 € (cinco mil, seiscentos e quarenta e três euros).

Chamo à atenção que o valor proposto deve ser transferido o mais breve possível, uma vez que o ano letivo já teve início a 16 de Setembro de 2013 e o agrupamento de escolas necessita da verba para adquirir o material didático para as turmas dos jardins de infância e escolas do 1º ciclo.

A verba deverá ser transferida para o Agrupamento de Escolas nº1 de Montemor-o-Novo, com sede na Escola Secundária de Montemor-o-Novo com o seguinte Nº de Contribuinte: 600 080 277.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido pagamento.

C) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO PARA FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR – AL 2013-2014

Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“O Júri das Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, reuniu no dia 13 de dezembro de 2013, para análise das setenta e sete candidaturas para frequência do ensino superior no ano letivo 2013/2014. Das candidaturas apresentadas, foi proposto a atribuição de 65 bolsas de estudo com valores individuais, que variam entre os 70,00 € e os 125,00 euros/mensais, durante 10 meses. Junto se anexa, as regras para definição do quantitativo mensal, a ata da referida reunião e grelha nominal com valores a atribuir, para deliberação em reunião do executivo camarário.”

O referido anexo justificativo foi rubricado por todos os elementos da reunião o qual nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Marques fez um breve historial sobre a atribuição das bolsas de estudo para o Ensino Superior. Explicou o processo pelo qual o regulamento e os critérios de atribuição das mesmas têm passado, referindo que desde a década de oitenta, que as bolsas de estudo, para o ensino superior surgiram com o objetivo principal de apoiar candidatos com melhores resultados académicos, ou seja, com caráter de mérito e que tivessem simultaneamente carências económicas. Disse ainda o senhor Vereador que durante vários anos, a Câmara atribuía cinco bolsas de estudo, uma somente para desporto, como incentivo, já que existiam falta de Técnicos de Desporto no Concelho. Posteriormente manteve-se o número de bolsas a atribuir anualmente, mas sem exclusividade de cursos. Mais tarde a Câmara decidiu aumentar o número de bolsas para dez. E no ano letivo dois mil e sete, dois mil e oito, devido a um aumento de jovens no ensino superior e consequentemente aumento do número de candidaturas às bolsas de estudo, foi elaborado e aprovado um novo regulamento com base no qual não existe um limite de bolsas de estudo a atribuir, mas sim um valor total orçamentado para este apoio. O que corresponde a um aumento significativo de bolsas de estudo atribuídas, reduzindo ao mesmo tempo o quantitativo de cada bolsa, de forma a poder apoiar um maior número de alunos. Em relação ao presente ano letivo, o Vereador João Marques informou que houve setenta e sete candidaturas apresentadas, destas, foi proposto a atribuição de sessenta e cinco bolsas de estudo, com valores individuais, que variam entre os setenta euros e os cento e vinte e cinco euros/mensais, durante dez meses.

Referiu ainda o senhor Vereador João Marques que ficou definido pelo júri que iriam reavaliar cinco bolsas, que ficaram pendentes, após a sua análise, serão enviadas a uma próxima reunião de Câmara.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

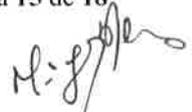
A) PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS UNIDOS PELO ESCOURAL

Interveio de novo o senhor Vereador João Marques submetendo à consideração do executivo a proposta de protocolo que abaixo se transcreve:

“Protocolo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação de Amigos Unidos pelo Escoural

Tendo em vista dotar a População da Freguesia do Escoural com infraestruturas de apoio comunitário, que permitam a melhoria do bem-estar dos indivíduos quer ao nível da sua qualidade de vida quer em termos sociais, a Associação Amigos Unidos Pelo Escoural propôs a construção de um Centro Comunitário, para a utilização do mesmo pelas associações da freguesia, estabelecimentos de ensino e pela população em geral.

Considerando a aprovação do Pedido de Apoio n.º31 – Centro Comunitário do Escoural pelo Órgão de Gestão do GAL Terras Dentro – Associação para o Desenvolvimento Integrado em 7 de novembro de 2013, no âmbito do PRODOR – Sub-Programa 3 (Aviso n.º3, Ação 3.2.2 – Serviços básicos para a População Rural), com a condicionante, pré-contratual, aprovação definitiva deste



projeto pelo PRODER, a disponibilização pelo proprietário da área de intervenção, é acordado o presente Protocolo de Colaboração.

Entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, adiante designada por CMMN, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, NIPC 506609553, representado pela sua Presidente Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 05/01/2015,

E a Associação Amigos Unidos Pelo Escoural, adiante designado por Amigos do Escoural, pessoa coletiva n.º 508208297, com sede na Rua Salvador Joaquim do Pomar, número um, vila do Escoural, freguesia de Santiago do Escoural, concelho de Montemor-o-Novo, representada pela Presidente da Direção, Maria Emília da Silva Risco Branco, portadora do Cartão de Cidadão n.º 06106575, válido até 30/03/2014, Tesoureira da Direção, Helena Maria Nico Runa Peixeiro, portadora do Cartão do Cidadão n.º 06684198, válido até 10/02/2015 e o Vogal da Direção, Joaquim Francisco Coelho Canivete, Portador do Bilhete de Identidade N.º 6396640, emitido em 07/05/2003, pelos serviços de Identificação de Évora, os quais outorgam no cumprimento e em respeito pelas disposições estatutárias da Associação que aqui representam.

Cláusula primeira

Competências e Obrigações da CMMN

- a) Como proprietária do Lote 24 disponibiliza parte desse lote, com uma área total 423,20m², com o artigo matricial n.º 1407, secção BB.
- b) Autoriza a realização das obras inerentes ao projeto, da responsabilidade dos Amigos do Escoural, como proprietária do espaço.
- c) Comparticipa até 25% do valor elegível das obras da responsabilidade dos Amigos do Escoural, bem como o valor da cobertura do imóvel não elegível.

Cláusula segunda

Competências e Obrigações dos Amigos do Escoural

- a) É responsável pela realização das obras inerentes ao projeto.
- b) Cabe aos Amigos do Escoural, a apresentação do projeto técnico e demais elementos necessários para o licenciamento.
- c) Respeitar o estabelecido na candidatura ao PRODER.

Cláusula terceira

Propriedade do investimento

Todo o investimento efetuado no terreno identificado na alínea a) clausula primeira do presente protocolo, é propriedade dos Amigos do Escoural durante a vigência do presente protocolo.

Cláusula quarta

Da Vigência

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e pelo prazo de vinte anos, eventualmente renovável por períodos de cinco anos.

Cessa por dissolução da Associação Amigos Unidos Pelo Escoural, ou por incumprimento da alínea c) da Cláusula segunda.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo apresentada.

B) PROPOSTA DE ADIANTAMENTO DE SUBSÍDIO 2013 AO GRUPO DOS AMIGOS DE MONTEMOR-O-NOVO

Seguidamente foi o senhor Vereador João Marques quem interveio para apresentar a seguinte proposta:

“De acordo com o solicitado pelo Grupo dos Amigos de Montemor-o-Novo, no documento em anexo, no qual manifestam dificuldades financeiras para assegurar o funcionamento da Associação e conseqüentemente o desenvolvimento das suas atividades, propõe-se um primeiro adiantamento

do Subsídio Ordinário a esta coletividade, referente ao ano de 2013, no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros).

Em caso de aprovação da proposta de adiantamento, informa-se que o referido valor será regularizado no momento da atribuição dos subsídios ordinários para 2013, que serão objeto de deliberação em Reunião de Câmara.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido pagamento.

5. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DO “CENTRO ESCOLAR DE MONTEMOR-O-NOVO” – AUTO DE MEDIÇÃO Nº 1 DE TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES

No âmbito do quinto ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Medição de trabalhos de suprimento de erros e omissões nº 1, referente aos trabalhos executados pela empresa COMPORTO – Sociedade de Construções, S.A.

Valor dos trabalhos – 72 873,13€

Setenta e dois mil oitocentos e setenta e três euros e treze cêntimos.

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do artigo 387.º a 389.º e 392.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Srs. Vereadores do PS, aprovar o Auto de Medição de trabalhos de suprimento de erros e omissões, referente à empreitada em epígrafe.

6. PROPOSTAS DE ATAS Nº 4-A DE 27/11/13 E Nº 5-A DE 11/12/2013

PROPOSTA DE ATA Nº 4-A DE 27/11/2013

Tendo o texto da Ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

A referida Ata foi aprovada por unanimidade, tendo-lhe sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

PROPOSTA DE ATA Nº 5-A DE 11/12/2013

Tendo o texto da Ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

A referida Ata foi aprovada por unanimidade, tendo-lhe sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

7. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

Neste ponto da ordem de trabalhos de atendimento de munícipes, não compareceu qualquer munícipe interessado em colocar questões.

Não tendo também comparecido o senhor Vereador João Marques, no referido período de atendimento de munícipes.



Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e nove horas e quinze minutos, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de setembro.

E eu, Maria José Mira Imaginário, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

